

**PARECER Nº:** 55/20 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 135/2020

**INTERESSADO:** Vereador Cicote

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 02/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 02/2020, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica.

Considerando a existência de impedimentos de ordem constitucional, por ofensa aos artigos 170 e 174 da Constituição Federal, concluímos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 02, de 2020.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2020,  
467º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 55/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 02, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

RODOLFO DONETTI  
Vereador

